

PORTARIA Nº 3678, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos, da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando a edição da Lei nº 13.855, de 8 de julho de 2019;

Considerando o que consta do processo nº 80000.033183/2015-73,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo IV – Tabela de Enquadramentos da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, com redação dada pelo Anexo I da Portaria DENATRAN nº 3, de 6 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os códigos de infração 674 - 20, 686 - 61, 686 - 62, referentes aos arts. 230, XX, e 231, VIII, do CTB, passam a vigorar com a seguinte redação:

Código da Infração	Desde b.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
674 - 2	0	Conduzir o veículo sem portar a autorização para condução de	230, XX	Proprietário	7 - Gravíssima	ESTADUAL/RODOV

		escolares				
686 - 6	1	Transitar efetuand o transport e remunera do de pessoas qdo ã licenciado p/esse fim	231, VIII	Proprietá rio	7 - Gravíss	ESTAD/MUNIC/RO DOV
686 - 6	2	Transitar efetuand o transport e remunera do de bens qdo não licenciado p/ esse fim	231, VIII	Proprietá rio	7 - Gravíss	ESTAD/MUNIC/RO DOV

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 de outubro de 2019.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor